

Artigo 3.º

Fins

1 - A Associação tem como fins **gerais**, na prossecução dos princípios mutualistas, o desenvolvimento e promoção de atividades de proteção social nos domínios da segurança social, da saúde, ~~educação, cultura e qualidade de vida~~, nomeadamente através da concessão de benefícios nessas áreas aos seus associados ~~e ainda, no desenvolvimento da sua atividade, a prestação de serviços à população em geral~~, designadamente, através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa, de reabilitação ou do trabalho, enfermagem e internamento na sua Casa de Saúde/Hospital ou ao domicílio.

2 - A Associação prossegue fins de assistência na saúde e de segurança social, devidamente regulados em "Regulamento de Benefícios":

a) - Promovendo e protegendo a saúde dos seus associados, nomeadamente através da assistência médica, enfermagem e internamento na Casa de Saúde/Hospital, incluindo a utilização de todos os recursos de que disponha;

b) - Concedendo um subsídio de funeral aos associados que o subscrevam.

3 - A Associação promove a criação de Serviços de Apoio a Idosos, com ou sem autonomia financeira e de gestão, nos termos a deliberar pelo Conselho de Administração e no estrito cumprimento do Regulamento de Funcionamento, aprovado em Assembleia Geral.

4 - Nos termos dos seus fins gerais pode a Associação:

a) - Estabelecer e manter uma farmácia social ou privada, nos termos da legislação em vigor;

b) - Contribuir para a resolução dos problemas habitacionais dos seus associados;

c) - Gerir regimes profissionais complementares e quaisquer outros regimes complementares, das prestações garantidas pela Segurança Social e formas coletivas ou individuais de proteção social;

d) - Prosseguir ~~outras formas~~ outros fins de proteção social ~~e de promoção da qualidade de vida~~, designadamente, através da organização e gestão de equipamentos e serviços de apoio social e de outras atividades ~~ou obras~~ que visem especialmente a promoção da qualidade de vida ou da cidadania dos associados e suas famílias; ~~e desenvolvimento moral, intelectual, cultural, físico e a integração social e comunitária dos associados~~;

e) - Promover e organizar ações de formação profissional e de promoção de emprego;